



SMILE - VIAGENS E TURISMO UNIPESSOAL LDA

CAMPO GRANDE 82 G
1700- 094 LISBOA - Portugal

Telefone: 21 782 74 74 - Fax:
Email: alvalade@smileviagens.pt
URL: www.bytravel.pt
File Number: 881 / 2017

E -Ticket 220 4974874253
Passenger Name : BELKANIA/SOFIKOMRS
Issued : 8/7/2017
Issued by : Lufthansa
Place of Issue : Lisboa
IATA :

Guarde este documento até ao final da sua viagem.

Este documento deverá ser apresentado sempre que realizar o seu check-in.
Poderá ser requisitado pelos serviços alfandegários ou de imigração dos Aeroportos.

FAVOR RECONFIRMAR AS SUAS RESERVAS ATÉ 72 HORAS ANTES DA PARTIDA OU IMEDIATAMENTE APÓS A CHEGADA.

SUN 17Sep Lufthansa	Confirmation/Código de Reserva: P29NUA
Departure/Partida: 05:35 TBILISI (TBS)	Flight/Voo: LH2557
Arrival/Chegada: 07:45 MUNICH	Baggage/Bagagem: 1PC Cl: B
SUN 17Sep Lufthansa	Terminal: T2 Confirmation/Código de Reserva: P29NUA
Departure/Partida: 11:30 MUNICH	Flight/Voo: LH1790
Arrival/Chegada: 13:35 LISBOA	Baggage/Bagagem: 1PC Cl: B
FRI 22Sep Lufthansa	Terminal: T1 Confirmation/Código de Reserva: P29NUA
Departure/Partida: 14:25 LISBOA	Flight/Voo: LH1791
Arrival/Chegada: 18:25 MUNICH	Baggage/Bagagem: 1PC Cl: M
FRI 22Sep Lufthansa	Terminal: T2 Confirmation/Código de Reserva: P29NUA
Departure/Partida: 21:45 MUNICH	Flight/Voo: LH2556
Arrival/Chegada: 03:30 TBILISI (TBS)	Baggage/Bagagem: 1PC Cl: M

Carriage and other services provided by the carrier are subject to conditions of carriage which are hereby incorporated by reference. These conditions may be obtained from the issuing carrier.

Important Note:

If the passengers journey involves an ultimate destination or stop in a country other than the country of departure the Warsaw convention may be applicable and the convention governs and in most cases limits the liability of carriers for death or personal injury and in respect of loss of or damage to baggage.

Transporte e outro serviço prestado pela transportadora estão sujeitos às Condições do Contrato de Transporte da Transportadora que se anexa. Essas Condições podem ser obtidas directamente da Transportadora contratada.

Nota Importante:

Se a viagem do passageiro compreende um ponto de destino final ou de escala num país que não o da partida, a Convenção de Varsóvia pode ser aplicável. A Convenção regula, e, na maior parte dos casos, limita a responsabilidade dos transportadores por morte ou ferimentos pessoais e por perdas ou danos da bagagem. Ver também a nota intitulada "Aviso aos passageiros dos voos internacionais sobre o limite de responsabilidade" e "Informação sobre o limite de responsabilidade pela bagagem".

Capital Social de 102.500 Euros - RNAVT Nº: 2402 - Pessoa Colectiva: 506019608 - C.R.C. de LISBOA 123234

E -Ticket

220 4974874253

Passenger Name :

BELKANIA/SOFIKOMRS

CONDIÇÕES DE CONTRATO DE TRANSPORTE

1) AVISO SOBRE O LIMITE DE RESPONSABILIDADE:

A Convenção de Montreal ou a Convenção de Varsóvia poderão ser aplicáveis à sua viagem, e estas Convenções governam e podem limitar a responsabilidade dos transportadores aéreos em caso de morte, ferimentos pessoais, perda ou dano de bagagem, e por atrasos.

Caso seja aplicável a Convenção de Montreal, os limites de responsabilidade são os seguintes:

1. Não existem limites financeiros em caso de morte ou ferimentos pessoais;
2. Em caso de destruição, perda, dano ou atraso da bagagem, o limite é, na maioria dos casos, de 1.000 Special Drawing Rights (aproximadamente 1.200 EUR; 1.470 U.S. dólares) por passageiro.
3. Por danos causados por atraso na viagem, 4.150 Special Drawing Rights (aproximadamente 5.000 Euros; 6.000 US dólares) por passageiro, na maioria dos casos.

O Regulamento EC nº 889/2002 estabelece que os transportadores aéreos da Comunidade Europeia devem aplicar os limites estabelecidos pela Convenção de Montreal, em relação ao transporte efectuado por estes, dos passageiros e da sua bagagem. Muitos transportadores aéreos que não pertencem à Comunidade Europeia aplicam também a Convenção de Montreal no transporte de passageiros e da sua bagagem.

Nos casos em que é aplicável a Convenção de Varsóvia, poderão aplicar-se os seguintes limites de responsabilidade:

1. 16.600 Special Drawing Rights (aproximadamente 20.000 Euros; 20.000 US dólares) por morte ou ferimentos pessoais, nos casos em que seja aplicável o Protocolo de Haia à Convenção, ou 8.300 Special Drawing Rights (aproximadamente 10.000 Euros; 10.000 US dólares) caso seja unicamente aplicável a Convenção de Varsóvia. Muitos transportadores aéreos dispensaram voluntariamente estes limites na sua totalidade, e as regras dos Estados Unidos da América estabelecem que, em viagens para, de, ou com um local de paragem acordado que se situe nos E.U.A. o limite não poderá ser menor que 75.000 US dólares.
2. 17 Special Drawing Rights (aproximadamente 20 Euros; 20 US dólares) por quilo por perda, dano ou atraso da bagagem registada, e 332 Special Drawing Rights (aproximadamente 400 Euros; 400 US dólares) para bagagem não registada.
3. O transportador poderá ser responsável por danos provocados por atraso.

Poderá obter mais informação junto do transportador em relação aos limites de responsabilidade aplicáveis à sua viagem. Se a viagem do passageiro envolve transporte efectuado por diferentes transportadores, deve contactar cada transportador para obter informação sobre os limites de responsabilidade aplicáveis.

O passageiro poderá beneficiar de um limite superior de responsabilidade por perda, dano ou atraso da bagagem, independentemente da Convenção aplicável à sua viagem, através de uma declaração especial feita no momento de check-in do valor da sua bagagem e pagando quaisquer encargos suplementares aplicáveis. Em alternativa, se o valor da bagagem excede os limites de responsabilidade aplicáveis, deverá, preventivamente, ser feito um seguro da totalidade da bagagem antes da viagem.

PRAZO PARA ACÇÃO LEGAL:

Qualquer acção legal em tribunal relativa a reclamação por danos deve ser feita no prazo de dois anos a partir da data de chegada do avião, ou a partir da data em que o avião deveria ter chegado ao destino.

RECLAMAÇÃO DE BAGAGEM:

Em caso de dano à bagagem registada, esta deve ser comunicada por escrito ao transportador, no prazo de 7 dias a contar da data de entrega, e, em caso de atraso, dentro de 21 dias a contar da data em que a bagagem foi colocada à disposição do passageiro.

Bagagem registada: Em geral, os passageiros têm direito a uma franquia de bagagem, cujo limite pode diferir consoante a companhia aérea, a classe e/ou o percurso. Podem existir taxas adicionais por bagagem registada que exceda a franquia permitida. Por favor contacte o seu agente de viagens ou a companhia aérea para obter informações mais detalhadas.

Bagagem de mão: Em geral, os passageiros têm direito a uma franquia de bagagem de mão, cujo montante pode diferir de companhia aérea para companhia aérea, e consoante a classe, o percurso e/ou o tipo de avião.

Recomenda-se que a bagagem de mão seja reduzida ao mínimo necessário. Por favor contacte o seu agente de viagens ou a companhia aérea para obter informações mais detalhadas.

RECUSA DE EMBARQUE, CANCELAMENTO DE VOO

Regulamento Comunitário 261/2004 de 11 de Fevereiro

OVERBOOKING: Se o número de passageiros exceder a quantidade de lugares disponíveis, a companhia aérea deverá, em primeiro lugar, apelar a voluntários para que cedam os seus lugares a troco de benefícios acordados. Estes benefícios deverão incluir uma de duas opções: reembolso do bilhete (com um voo gratuito de regresso ao ponto de partida, se pertinente) ou alternativas de transporte para o destino final.

Se o passageiro não se voluntariar, a companhia aérea poderá recusar o embarque a passageiros contra a sua vontade e deverá pagar-lhe uma indemnização de:

- a) €250 para voos até 1500 km
- b) €400 para voos mais longos na União Europeia e para outros voos entre 1500 e 3500km
- c) €600 para voos de mais de 3500 km fora da UE.

Além da respectiva indemnização a companhia deve oferecer-lhe a:

- a) A opção entre o reembolso do bilhete (com um voo gratuito de regresso ao ponto de partida, se pertinente) e alternativas de transporte para o destino final;
- b) Assistência adequada ao tempo de espera passando por refeições e bebidas, bem como alojamento em hotel (incluindo transferes), se necessário, e meios de comunicação (duas chamadas, faxes, mensagens de email, etc).

E -Ticket

220 4974874253

Passenger Name :

BELKANIA/SOFIKOMRS

CANCELAMENTO: Se o voo for cancelado, a transportadora tem de dar ao passageiro a possibilidade de escolher entre o reembolso do preço total do bilhete no prazo de sete dias (e o voo gratuito para o ponto de partida quando tal se justifique) ou um transporte alternativo para o destino final na primeira oportunidade.

O passageiro tem ainda direito a assistência referida no número anterior

O Passageiro terá ainda direito à indemnização acima descrita caso o voo tenha sido cancelado sem um pré-aviso e alternativa razoável. Não terá direito a esta compensação se o cancelamento for comunicado ao passageiro:

- a) Com duas semanas de antecedência;
- b) Entre duas semanas e sete dias, se lhe for dada a alternativa de partir até 2 horas antes e chegar ao destino final até 4 horas depois.
- c) Com menos de 7 dias, se lhe for dada a alternativa de partir até uma hora antes e chegar ao destino final até 2 horas depois.

Cabe à transportadora provar se e quando informou o passageiro do cancelamento.

Os passageiros não têm direito a compensação se a companhia aérea operadora puder provar que o cancelamento se ficou a dever a circunstâncias extraordinárias que não poderiam ser evitadas mesmo que tivessem sido tomadas todas as medidas razoáveis.

ATRASO: Quando tiver motivos razoáveis para prever que em relação à sua hora programada de partida um voo se vai atrasar:

- a) Duas horas ou mais, no caso de quaisquer voos até 1 500 quilómetros; ou
- b) Três horas ou mais, no caso de quaisquer voos intracomunitários com mais de 1 500 quilómetros e no de quaisquer outros voos entre 1 500 e 3 500 quilómetros; ou
- c) Quatro horas ou mais, no caso de quaisquer voos não abrangidos pelas alíneas a) ou b), a transportadora aérea operadora deve oferecer aos passageiros:
 - i) Refeições e bebidas em proporção razoável com o tempo de espera e duas chamadas telefónicas, telexes, mensagens via fax, ou mensagens por correio electrónico.
 - ii) Alojamento em hotel:- caso se torne necessária a estadia por uma ou mais noites, ou - caso se torne necessária uma estadia adicional à prevista pelo passageiro e Transporte entre o aeroporto e o local de alojamento (hotel ou outro).
 - iii) quando o atraso for de, pelo menos, quatro horas, o reembolso no prazo de sete dias, do preço total de compra do bilhete, para a parte ou partes da viagem não efectuadas, e para a parte ou partes da viagem já efectuadas se o voo já não se justificar em relação ao plano inicial de viagem, cumulativamente, nos casos em que se justifique; um voo de regresso para o primeiro ponto de partida.

Se um voo partir de um Estado-Membro da União Europeia, a reclamação deve ser apresentada nesse país.

Se um voo partir de um país terceiro com destino a um Estado-Membro da União Europeia, se a transportadora aérea for comunitária, a reclamação deve ser apresentada no Estado-Membro de destino do voo em questão.

Os passageiros afectados por situações de recusa de embarque, cancelamento e atraso prolongado dos voos:

- a) Podem apresentar reclamação à transportadora aérea operadora em questão;
- b) Podem dirigir as suas reclamações ao organismo nacional competente que em Portugal é o INAC.

RESERVA DE VIAGENS, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS POR PARTE DO CLIENTE:

Após a emissão da passagem aérea, o cliente fica sujeito às condições tanto da companhia aérea escolhida como da tarifa seleccionada, que podem condicionar as alterações de data ou cancelamento da viagem.

A alteração de destino e/ou nome dos passageiros está sujeita às regras da companhia aérea e dos regulamentos de transporte aplicáveis.

PREÇO DA VIAGEM E ALTERAÇÕES AO PREÇO

No acto da reserva, o cliente é informado do valor da passagem incluindo as taxas de aeroporto, segurança e combustível assim como as despesas de emissão. Entre o acto da reserva e a sua emissão, o valor do bilhete pode sofrer alterações, alheias à agência, pelo que o valor total da passagem previamente fornecido também será actualizado.

No acto da reserva, a agência informa-o da data limite para emissão da mesma, finda a qual a reserva é automaticamente cancelada.

HORÁRIOS DE CHECK-IN

Os horários que constam no bilhete ou, se aplicável, no itinerário/recibo, são os horários de partida do avião. Os horários de check-in, comunicados pela companhia aérea, correspondem ao limite máximo em que os passageiros podem ser aceites para viajar, de forma a cumprirem-se todas as formalidades. Os voos não podem ser retidos devido a atrasos de passageiros, nem estes dão azo a qualquer responsabilidade por parte da transportadora ou da agência.

DOCUMENTAÇÃO:

O cliente deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar. Em caso de dúvida sobre a documentação necessária para viajar para o destino em causa deverá o cliente contactar a sua agência, a qual prestará a informação necessária ou remeterá para as autoridades competentes para esse efeito.

No caso de viagens de menores chamamos a atenção para a documentação que o mesmo deverá possuir para a realização da viagem, passaporte ou bilhete de identidade (consoante o destino).

A agência declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de visto ou a não permissão de entrada ao cliente em país estrangeiro.

A não realização da viagem por ausência de documentação necessária para o efeito responsabilizará apenas o cliente, sendo este responsável pelos custos que decorram para a agência em virtude de tal situação.